Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.859 De, 22 de agosto de 1995

QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MU-' NICIPAL A CELEBRAR TER' MO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITA-GUAÍ E A COMPANHIA CER-' VEJARIA BRAHMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar junto a Companhia Cervejaria Brahma, Termo de Permissão de Uso, pelo prazo de 60 (Sessenta) anos; para a passagem de tubulações nos logradouros públicos do Município, a saber: Ruas: do Dique, do Guandu, "25", Adutora Ribeirão das Lajes, Alameda "4", José Eleutério, Nossa Senhora das Graças e Estrada Rio - São Paulo.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de agosto de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo